|  |  |
| --- | --- |
| INTERESSADO | Conselheiros CAU/RS  |
| ASSUNTO | Palestras CAU/RS |
| **DELIBERAÇÃO Nº 014/2021 – CONSELHO DIRETOR** |

O CONSELHO DIRETOR DO CAU/RS, reunido ordinariamente em Porto Alegre – RS, ordinariamente através de sistema de deliberação remota, conforme determina a Deliberação Plenária DPO/RS Nº 1155/2020, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Plataforma de Gestão 2021-2023 que tem como objetivo, dentre outros, fomentar junto às entidades e IES a oferta de cursos, seminários, treinamentos e palestras, estimulando a participação de profissionais e estudantes, reforçando atribuições, campos de atividades, práticas e princípios éticos da profissão;

Considerando que, atualmente, o CAU/RS possui 05 (cinco) palestras prontas, sendo elas “Conversando sobre ética profissional”, “Profissão Arquiteto”, “Contratos”, “Registro e RRT” e “Tabela de Honorários”;

Considerando consulta encaminhada junto aos conselheiros titulares e suplentes do CAU/RS, quanto ao interesse dos mesmos nos temas acima referidos, buscando definir grupos de conselheiros alinhados com as temáticas e devidamente capacitados;

Considerando que, anteriormente, as palestras relativas a Contratos, RRT e Registro e Tabela de Honorários eram ministradas por empregados do CAU/RS;

Considerando que as palestras podem ser solicitadas por Instituições de Ensino e Entidades, além de serem ofertadas pelo CAU/RS aos mesmos e também em eventos e feiras;

Considerando a Deliberação CED-CAU/RS nº 018/2021 que dispõe sobre Palestra sobre ética em Instituições de Ensino;

Considerando a necessidade de normatizar o formato de desenvolvimento, organização e realização das palestras do CAU/RS;

**DELIBEROU por**:

1. Definir que as palestras oferecidas pelo CAU/RS, serão ministradas por conselheiros, devidamente capacitados, conforme disponibilidade e interesse dos mesmos;
2. Estabelecer que as palestras com temas relacionados às comissões, serão ministradas pelos membros das mesmas e, na impossibilidade destes, os demais conselheiros serão consultados;
3. Determinar que os conselheiros, deverão ser capacitados por equipe técnica, para os temas que forem necessários, como Contratos, Ética Profissional, Tabela de Honorários e RRT e Registro;

1. Estabelecer que a organização das palestras, virtuais e presenciais, do CAU/RS, desde o recebimento da solicitação externa, até a confirmação do palestrante, serão de responsabilidade da equipe da Secretaria Geral, com apoio da Unidade de Eventos e Viagens;
	1. Novas palestras que venham a ser desenvolvidas pelo CAU/RS, seja por comissões ou equipe técnica, adotarão as mesmas regras de organização;
2. Definir que os contatos formais para oferecimento de quaisquer palestras do CAU/RS a entidades, instituições de ensino e outras instituições externas, deverão ser realizados pela Chefia de Gabinete, visto o interesse na construção permanente e constante, das relações institucionais do Conselho;
3. Determinar à Secretaria Geral, a emissão de ato normativo para regrar o fluxo dos procedimentos, bem como agentes responsáveis.

Com votos favoráveis, das conselheiras Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Deise Flores Santos e Márcia Elizabeth Martins e dos conselheiros Emilio Merino Dominguez, Fausto Henrique Steffen, Pedro Xavier de Araújo e Rodrigo Spinelli, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

Porto Alegre/RS, 23 de abril de 2021.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS